

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 52/2020
Contrato nº 49/2018
Pregão Presencial nº 13/2018
Processo Licitatório nº 29/2018

Aditivo ao Contrato para fornecimento de pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.172.223/0001-79, localizada na Rua dos Operários, nº 61, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Viamão/RS, CEP 94.410-090, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Rafael Gall da Silva**, portador do CPF nº 820.747.040-20, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 18 de junho de 2018, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e no *caput* da **Cláusula Segunda** do instrumento original, as partes resolvem realizar a prorrogação contratual **até o dia 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - O presente ajuste entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º (primeiro) de julho de 2020.

Cláusula Segunda - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O IGPM/FGV é o índice que está previsto no **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 49/2018, sendo assim o novo valor do serviço passará a ser o estabelecido abaixo:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
02	Servente para limpeza	01	40h/sem	Unid/ mês	R\$ 3.542,48	R\$ 3.542,48

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de julho de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Realcred Prestadora de Serviços Eireli

CNPJ nº 22.172.223/0001-79

Rafael Gall da Silva

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____